



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

---

LEI Nº. 1.430, DE 23 DE JUNHO DE 2010.

Cria a Medalha de Mérito Humanitário João Paulo II, no âmbito da Câmara Municipal de Iguatu.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, JOÃO ALENCAR DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criada a Medalha JOÃO PAULO II, a pessoas, empresas, grupos, entidades, que tenham destacado em nosso município:

I - que tenha estimulado promovendo programas educativos para a conscientização sobre a cultura e educação pela PAZ;

II - que tenha mantido intercâmbio e cooperação com entidades, órgãos públicos ou privados, de defesa da cultura e educação para a PAZ respeitando as suas diferenças;

III - que tenha formulado diretrizes e sugerir a promoção de atividades que visem às manifestações da comunidade em geral e parlamentares pela PAZ.

Parágrafo Único. A Comenda será cunhada em metal, na forma circular, numa face, o retrato do Papa João Paulo II e na outra, o nome da Comenda com o brasão do Município de Iguatu.

Art. 2º. A entrega da Medalha será feita em Sessão solene e será realizada na Câmara Municipal, na data 21 de Setembro por ocasião do Dia Internacional da Paz.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoguem-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 23 de Junho de 2010.

  
JOÃO ALENCAR DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO